



Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra

38805-000 Estado de Minas Gerais

LEI N.º 629/2.001

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário e dá
Outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
antecipar o pagamento do décimo terceiro (13º) salário para o mês de aniversário do
Servidor Público Municipal observada a existência de disponibilidade financeira, e
mediante requerimento do Servidor interessado.

Art. 2º - Ocorrendo o afastamento ou a demissão do
Servidor, a antecipação do décimo terceiro (13º) salário será descontado do seu acerto final,
observando os cálculos e proporcionalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Janeiro de 2.001

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, 15 de

01-04-63
SANTA ROSA DA SERRA
José Humberto Ribeiro
Prefeito Municipal


José Humberto Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL